

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE – MG, REALIZADA NO DIA 11 (ONZE) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NO HORÁRIO DAS VINTE HORAS.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no horário das vinte horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal, situado a Praça São Francisco de Assis, nº 07, desta cidade, sob a Presidência da Vereadora Maísa Renata Batista Gianini, e Secretariada pelo Vereador Primeiro-Secretário, Pedro Sérgio Aparecido, reuniu-se a Câmara Municipal de Cabo Verde, em caráter Ordinário, devidamente convocada na forma regimental, com presença verificada dos Senhores(as)Vereadores(as): João Paulo de Moraes, Liamara Pereira Castello Branco, Lucas Guilherme da Silva, Luiz Carlos Ribeiro, Maísa Renata Batista Gianini, Marcos Alexandre da Silva e Pedro Sérgio Aparecido e ausência dos Vereadores: José Maria Messias, devidamente justificada por plantão na ambulância municipal e Juscelino Tereza, sem justificativa. Em seguida, passa-se a **ORDEM DO DIA**. A Sra. Presidente solicita a Assessora Legislativa, Sra. Auricélia Martins da Silva Prado que proceda a leitura do Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 228/2025 que, **CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CABO VERDE, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2013, O CARGO DENOMINADO PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Parecer:** As Comissões Permanentes analisaram o Projeto de Lei Complementar nº 228/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que propõe a criação de 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.920,66 e requisitos específicos para investidura. A proposição fundamenta-se em decisão judicial que impôs a disponibilização de professor especializado em todas as salas que possuam alunos com deficiência, sob pena de multa diária, bem como na necessidade de adequação da rede municipal à demanda já existente. A matéria é de competência legislativa do Município, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e os arts. 15, XI, e 22, XV, da Lei Orgânica Municipal. A iniciativa do projeto é legítima, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo propor leis que versem sobre criação de cargos e fixação de vencimentos no serviço público municipal, nos termos do art. 61, § 1º, II, “a”, da Constituição Federal. O vencimento básico fixado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, correspondendo exatamente ao piso proporcional para 24 horas semanais no exercício de 2025. O impacto financeiro apresentado demonstra custo anual de R\$ 1.081.629,25, totalizando R\$ 2.163.258,50 para dois anos, em previsão de cobertura orçamentária, atendendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante do exposto, as Comissões Permanentes opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 228/2025, por se encontrar em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e atender ao interesse público. Na sequência submete o referido Projeto de Lei Complementar a discussão dos(a) Senhores(a) Vereadores. Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. Todos(as) os(as) Vereadores(as) presentes se manifestam favoráveis a

aprovação deste Projeto de Lei Complementar em discussão. A Sra. Presidente submete o referido Projeto de Lei Complementar à votação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as). Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. O Projeto de Lei Complementar nº 228/2025, é aprovado por todos(as) Vereadores(as) presentes, sem emendas. A Sra. Presidente solicita a Assessora Legislativa, Sra. Auricélia Martins da Silva Prado que proceda a leitura do Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 229/2025 que, **PROMOVE A CRIAÇÃO DE AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Parecer:** As proposições estão em conformidade com os arts. 30, I, da Constituição Federal, 6º e 93 da Lei Orgânica Municipal, e encontram respaldo na Lei nº 4.320/1964, que disciplina normas gerais de direito financeiro. Ambos os projetos visam adequar a legislação orçamentária municipal, autorizando a inclusão e destinação de recursos para finalidades específicas, observando as diretrizes da LDO, a previsão no PPA e a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual. Não se identificam vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, estando a matéria de acordo com o interesse público e a legislação aplicável. Ressalta-se que os recursos a serem utilizados têm origem em convênio e emenda parlamentar, destinados a repasses de subvenção social a Conselhos legalizados e ao Serviço de Obras Sociais (Asilo), não contemplados na Lei Orçamentária Anual vigente, sendo necessária a abertura do crédito especial e a devida inclusão nas peças orçamentárias correspondentes. Diante do exposto, as Comissões Permanentes opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e aprovação dos Projetos de Lei nº 2.334/2025 e Projeto de Lei Complementar nº 229/2025. Na sequência submete o referido Projeto de Lei Complementar a discussão dos(a) Senhores(a) Vereadores. Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. Todos(as) os(as) Vereadores(as) presentes se manifestam favoráveis a aprovação deste Projeto de Lei Complementar em discussão. A Sra. Presidente submete o referido Projeto de Lei Complementar à votação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as). Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. O Projeto de Lei Complementar nº 229/2025, é aprovado por todos(as) Vereadores(as) presentes, sem emendas. A Sra. Presidente solicita a Assessora Legislativa, Sra. Auricélia Martins da Silva Prado que proceda a leitura do Parecer referente ao Projeto de Lei nº 2.334/2025 que, **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR, COM FINALIDADE DE REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL A CONSELHOS E AO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Parecer:** As proposições estão em conformidade com os arts. 30, I, da Constituição Federal, 6º e 93 da Lei Orgânica Municipal, e encontram respaldo na Lei nº 4.320/1964, que disciplina normas gerais de direito financeiro. Ambos os projetos visam adequar a legislação orçamentária municipal, autorizando a inclusão e destinação de recursos para finalidades específicas, observando as diretrizes da LDO, a previsão no PPA e a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual. Não se identificam vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, estando a matéria de acordo com o interesse público e a legislação aplicável. Ressalta-se que os recursos a serem utilizados têm origem em convênio e emenda parlamentar, destinados a repasses de subvenção social a Conselhos legalizados e ao Serviço de Obras Sociais (Asilo), não

contemplados na Lei Orçamentária Anual vigente, sendo necessária a abertura do crédito especial e a devida inclusão nas peças orçamentárias correspondentes. Diante do exposto, as Comissões Permanentes opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e aprovação dos Projetos de Lei nº 2.334/2025 e Projeto de Lei Complementar nº 229/2025. Na sequência submete o referido Projeto de Lei a discussão dos(a) Senhores(as) Vereadores. Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. Todos(as) os(as) Vereadores(as) presentes se manifestam favoráveis a aprovação deste Projeto de Lei em discussão. A Sra. Presidente submete o referido Projeto de Lei à votação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as). Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. O Projeto de Lei nº 2.334/2025, é aprovado por todos(as) Vereadores(as) presentes, sem emendas. A Sra. Presidente solicita a Assessora Legislativa, Sra. Auricélia Martins da Silva Prado que proceda a leitura do Parecer referente ao Projeto de Lei nº 2.335/2025 que, **RATIFICA E RETIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 2.796, DE 25/02/2025 QUE “RATIFICA E RETIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 2.782, DE 10/12/2024 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES E AMORTIZAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2025 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Parecer: As Comissões Permanentes analisaram o Projeto de Lei nº 2.335/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que tem por objetivo retificar dispositivos da Lei Municipal nº 2.796/2025, com a inclusão de subvenções e adequação de valores destinados a entidades e órgãos, conforme consignações previstas na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais. A matéria é de competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal e arts. 6º e 93 da Lei Orgânica Municipal, estando a iniciativa de acordo com a prerrogativa do Chefe do Executivo para propor leis que versem sobre organização administrativa e execução orçamentária. O projeto não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, estando em conformidade com a legislação orçamentária e atendendo ao interesse público. Diante do exposto, as Comissões Permanentes opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e aprovação do Projeto de Lei nº 2.335/2025. Na sequência submete o referido Projeto de Lei a discussão dos(a) Senhores(a) Vereadores. Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. Todos(as) os(as) Vereadores(as) presentes se manifestam favoráveis a aprovação deste Projeto de Lei em discussão. A Sra. Presidente submete o referido Projeto de Lei à votação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as). Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. O Projeto de Lei nº 2.335/2025, é aprovado por todos(as) Vereadores(as) presentes, sem emendas. A Sra. Presidente anuncia a aprovação dos Projetos de Lei Complementar nºs 228 e 229/2025, e Projetos de Lei nºs 2.334 e 2.335/2025 sem emenda, por todos(as) Vereadores(as) presentes. Antes de finalizar essa Sessão Extraordinária, o Vereador Luiz Carlos Ribeiro, líder do Governo na Casa convida todos presentes e todos que estão assistindo para que participem do Festival da Assunção que acontecerá no final de semana, iniciando na quinta feira dia 14/08/2025 com missas e demais festividades que acontecerá em homenagem a Padroeira Nossa Senhora da Assunção, data esta comemorada no dia 15 de agosto. Convida ainda, para que todos participem da semifinal e final dos jogos que acontecerão no poli esportivo municipal. A gravação desta Reunião fica salva em arquivo eletrônico em sua integralidade, caso haja alguma dúvida por parte de algum(a) Vereador(a) sobre sua fala, devendo o(a) Vereador(a) se manifestar em tempo hábil,

para a devida correção, antes da aprovação desta Ata. Nada mais havendo para constar e tratar nessa sessão, agradece a presença de todos e deixa marcada a próxima para o dia 18 de agosto de 2025, as 19 horas. E eu Assessora Legislativa, lavro a presente Ata que, depois de submetida ao Plenário, se aprovada, vai por todos assinada.

João Paulo de Moraes

José Maria Messias

Juscelino Tereza

Liamara Pereira Castello Branco

Lucas Guilherme da Silva

Luiz Carlos Ribeiro

Maísa Renata Batista Gianini

Marcos Alexandre da Silva

Pedro Sérgio Aparecido

OBSERVAÇÕES: _____

ESTE ESPAÇO EM BRANCO FICA INUTILIZADO.